



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Francisco Ferreira, 40 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº2. 727 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar permuta de Imóvel e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta de imóvel de propriedade do Município de Baixo Guandu/ES, por imóvel de propriedade do Senhor Vanderlei Pagung.

Art. 2.º O imóvel de propriedade do Município de Baixo Guandu a ser permutado compreende os lotes urbanos nº 22 e 23 da Quadra 33, do loteamento São Pedro, no Bairro Valparaíso, localizados na Rua José Barbosa, medindo o lote nº 22 (vinte e dois), 10,00m (dez metros) de frente e fundos, por 20,00 (vinte metros) nas laterais, área de 200,00² (duzentos metros quadrados), o lote nº 23 (vinte e três), medindo 10,00m (dez metros) de frente e de fundos, por 20,00m (vinte metros) nas laterais, com área de 200,00,² (duzentos metros quadrados), totalizando uma área global de 400,00² (quatrocentos metros quadrados). Avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação.

Art. 3.º O imóvel a ser permutado, de propriedade do Sr. Vanderlei Pagung, área desmembrada de 950,00 m² (novecentos e cinquenta metros quadrados), do total de 152.174,36m² (cento e cinquenta e dois mil, cento e setenta e quatro metros e trinta e seis centímetros quadrados), localidade do Córrego Sucupira, Vila Nova do Bananal, Baixo Guandu/ES, registrado no Livro 2 de Registro Geral sob nº 1,2 e 3-2257, matrícula 4.917. Avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação.

Art. 4.º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5.º Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escritura das áreas.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e doze.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 28/12/2012.


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro – Baixo Guandu-ES
CEP 29 730-000, Telefone (0xx27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10

CERTIDÃO

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO,
Secretária Municipal de
Administração e Finanças,
por designação, na forma da
Lei.....

2726

C E R T I F I C A, ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, a Lei nº. 2.727/2012, datada de 28 de Dezembro de 2012, que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar permuta de imóvel e dá outras providências", fundamentado no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no **Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº. 1380/90**, de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu - ES, 28 de dezembro de 2012.


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Mun. de Administração e Finanças